

LEI Nº 2.265/98

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O “PRJETO REVIVER – CENTRO DE REABILITAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal Muriaé, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O “PROJETO REVIVER – CENTRO DE REABILITAÇÃO”, inscrito no Serviço Registral de Títulos e Documentos – Serviço Registral das Pessoas Jurídicas sob o nº 16.269 no Livro nº A 4 e registrado sob nº 2.188 do Livro A 11 – Muriaé (MG) de 27 de Outubro de 1.998, com sede neste Município de Muriaé(MG).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a que o cumprimento e execução desta lei pertencer que e a cumpram a fação cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Novembro de 1998

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé